



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4653 DE 09 DE MAIO DE 1990.

ALTERA O ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E ABRE CRÉDITO A DICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$... 54.037.945,93.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, na Unidade Orçamentária da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL** os Projetos e/ou Atividades e Elementos de Despesa:

- Implantação da Infra-Estrutura de Rondônia  
13.01.07.39.183.1.001  
4311.00 - AUXÍLIOS PARA DESPESA DE CAPITAL
  
- Contra-Partida ao financiamento do Planaflo  
13.01.03.07.021.1.213

  - 3111.00 - PESSOAL CIVIL
  - 3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
  - 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
  - 3211.00 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS
  - 3212.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
  - 4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
  - 4140.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAL OU AGRÍCOLAS



Publicado no Diário Oficial  
de 09/05/90  
Chaves

DECRETO Nº 4553 DE 08 DE MAIO

ALTERA O ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E ADOTE O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 54.237.943,93.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso V, da Constituição do Estado, tendo em vista a autorização contida no artigo 239 da CF de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, na rubrica Orçamentária SECRETA RIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, os seguintes elementos de despesas:

- Implantação de Infra-Estrutura de Rondônia  
12.01.07.29.123.1.001  
1211.00 - AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

- Contribuição ao Planejamento do Piauí  
12.01.03.02.021.1.213

2111.00 - PESSOAL CIVIL

2113.00 - ORÇAMENTOS PATRONAIS

2120.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

2211.00 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS

2212.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1147.00 - CONTRIBUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL

EXERCÍCIO ANTERIOR OU ANTERIORES



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

. 2

4260.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EM  
PRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS

4311.00 - AUXÍLIOS PARA DESPESA DE CAPITAL

- Desenvolvimento da Política Econômica e Social do  
Estado - FUNDES.

13.01.07.40.183.1.214

3111.00 - PESSOAL CIVIL

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano

13.01.10.63.323.1.215

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Programa Estadual de Saneamento Rural - PESR

13.01.13.76.448.1.216

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ ... 54.037.945,93 ( cinquenta e quatro milhões, trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e tres centavos ) para reforço de dotação orçamentária indicada no Anexo I, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.3

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária no Anexo II, deste Decreto.

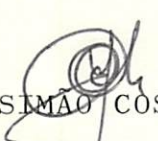
Art. 4º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467 de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 07 de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de maio de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL



ADAILTON BARROS BITTENCOURT  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 4653

Cr\$ 1.00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			
13.01.07.39.183.1.001	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE RONDÔNIA	4311.00	01	5.097.245,93
13.03.07.021.1.213	CONTRA-PARTIDA AO FINANCIAMENTO DO PLANAFLORO	3111.00	00	254.100,00
		3113.00	00	65.000,00
		3120.00	00	26.400,00
		3132.00	00	370.200,00
		3211.00	00	1.566.500,00
		3212.00	00	2.916.440,00
		4120.00	00	107.000,00
		4140.00	00	5.023.300,00
		4260.00	00	2.500.000,00
		4311.00	00	9.637.160,00
13.01.07.40.183.1.214	DESENVOLVIMENTO DA POLITICA ECONÔMICA E SOCIAL DO ESTADO-FUNDES.	3111.00	00	176.000,00
		3120.00	00	113.200,00
		3131.00	00	112.400,00
		3132.00	00	263.600,00
		4110.00	00	10.560.800,00
		4120.00	00	12.373.600,00
13.01.10.53.323.1.215	PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4110.00	01	800.000,00
		4120.00	01	200.000,00
13.01.13.76.448.1.216	PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO RURAL-PESR	4110.00	00	1.875.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>54.037.945,93</b>

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR** **ANEXO II** **CANCELAMENTO**  
**ANEXO AO DECRETO Nº 4653** Cr\$ 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
	<b>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>			
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>			
27.03.07.021.1.209	CONTRA-PARTIDA AO FINANCIAMENTO DO PLANAFLORO -SEPLAN.	3111.00 3113.00 3120.00 3132.00 4120.00	00 00 00 00 00	254.100,00 65.000,00 26.400,00 370.200,00 107.000,00
27.02.04.13.067.1.205	CONTRA-PARTIDA AO FINANCIAMENTO DO PLANAFLORO -ITERON.	3211.00 4311.00	00 00	827.100,00 398.100,00
27.02.04.16.095.1.201	CONTRA-PARTIDA AO FINANCIAMENTO DO PLANAFLORO -CAGERO.	3212.00 4140.00	00 00	9.400,00 23.300,00
27.02.04.17.103.1.207	CONTRA-PARTIDA AO FINANCIAMENTO DO PLANAFLORO -IEF.	3211.00 4311.00	00 00	739.400,00 447.200,00
27.02.04.18.111.1.206	CONTRA-PARTIDA AO FINANCIAMENTO DO PLANAFLORO -EMATER.	3212.00 4311.00	00 00	1.234.700,00 306.600,00
27.02.07.40.183.1.086	DESENVOLVIMENTO DA POLITICA ECONÔMICA E SOCIAL DO ESTADO-FUNDES.	3111.00 3120.00 3131.00 3132.00 4110.00 4120.00	00 00 00 00 00 00	176.000,00 113.200,00 112.400,00 263.600,00 10.560.800,00 12.373.600,00
27.02.09.51.268.1.199	CONTRA-PARTIDA AO FINANCIAMENTO DO PLANAFLORO -CERON.	4140.00	00	5.000.000,00
27.02.10.58.323.1.198	PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4110.00 4120.00	01 01	800.000,00 200.000,00
27.02.13.76.644.1.200	CONTRA-PARTIDA AO FINANCIAMENTO DO PLANAFLORO -CAERD.	4260.00	00	2.500.000,00

**T O T A L**



